



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 141

Ementa: Não homologa o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas de que trata o Edital nº 004/88/CRH/DAD/UFOP, realizado para a área de Bioestatística - Epidemiologia e Saneamento.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições,

Considerando que ficou positivado que o Prof. Tarcísio Márcio Magalhães Pinheiro, um dos componentes da Banca Examinadora para o Concurso Público de Títulos e Provas, realizado para a área de Bioestatística - Epidemiologia e Saneamento, pertence à mesma classe da vaga oferecida na carreira do Magistério, o que contraria o §2º do Art. 11 das Normas para Seleção e Admissão do Pessoal Docente desta Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Não homologar o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas, de que trata o Edital nº 004/88/CRH/DAD UFOP, realizado para a área de Bioestatística-Epidemiologia e Saneamento.



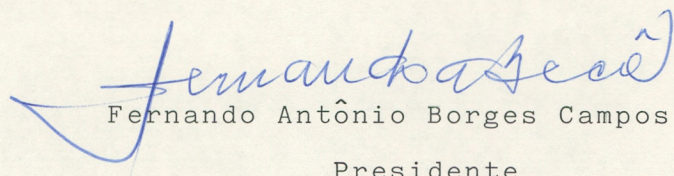
Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 141

Art. 2º Recomendar ao Conselho Departamental da Escola de Farmácia que a banca examinadora do novo concurso, para preenchimento da vaga, seja constituída de professores que não os que fizeram parte da banca anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, 25 de outubro de 1988


Fernando Antônio Borges Campos
Presidente